



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 018/89

(dispõe sobre abertura de um crédito especial na importância de NCZ\$ 5.000,00)

A CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA APROVA, E O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL PROMULGA E SANCIONA A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º - Fica aberto na contadoria municipal, um crédito especial na importância de NCZ\$ 5.000,00 (cinco mil cruzados novos) destinados a atender despesas com os vencimentos da Assistente Social, durante o exercício de 1989.

Artigo 2º - Fica anulada, parcialmente na importância de NCZ\$ 5.000,00 (cinco mil cruzados novos), a seguinte verba do orçamento vigente:

16 - Transporte

88 - Transporte Rodoviário

5340 - Estradas Vicinais

2.17 - Operação e Manutenção dos serviços de estradas de rodagem

3132.107 - Outros Serviços e Encargos

ANULAÇ_O PARCIAL:..... NCZ\$ 5.000,00

Artigo 3º - O crédito a que se refere o artigo 1º da presente lei, terá a seguinte classificação funcional programática:

03 - Administração e Planejamento

07 - Administração

0200 - Supervisão e Coordenação Superior

2.26 - Coordenação do Gabinete do Prefeito

3111.126 - Pessoal Civil NCZ\$ 5.000,00

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nazaré Paulista, 25 de abril de 1989.

Dr. Humberto Manoel Cruz
Prefeito Municipal

Publicada e afixada em lugar público na data supra.-

Neusa Ap. Bueno

Aux. de Contabilidade, respondendo pelo Exp. da Secretaria.